

Resolução nº : 7461/99
Protocolo nº : 69833/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Interessado : VALDEMAR KRETSCHMER
Assunto : RESERVA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Preliminarmente, converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal para análise quanto a ocorrência ou não do direito adquirido na presente inativação.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente